



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MEMO. Nº 006/2025-CMP

À

Vossa Excelência,

Sr. PAULO LUCIELMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera/PA

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização de abertura de processo licitatório para fornecimento de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, a aquisição destes materiais visa atender as atividades e programações desta Casa Legislativa, e também limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara Municipal. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Considerando ainda as ações e demandas da Câmara Municipal de Primavera e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa para fornecimento do objeto em tela, ficando sob a responsabilidade do Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realização do procedimento.

Por fim, ressalto que a aquisição pretendido:

- ☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Primavera, 04 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a empresa para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartável, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ÁGUA SANITARIA LIQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p, embalagem de 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	500
02	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, embalada em galão plástico transparente de 01 litros, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade	Unidade	100
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 96°, embale de 1 litro. Constando data de fabricação e validade.	Unidade	200
04	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA. Capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Unidade	20
05	CESTO P/ LIXO 50 Lts - C/ tampa basculante	Unidade	5
06	CESTO PARA LIXO 20 LT: com tampa, em plástico reforçado.	Unidade	30
07	CESTO PARA LIXO DE 10 LT: para papel, 10 litros, com tampa, em plástico, formato cilíndrico, fundo plano.	Unidade	20
08	DESINFETANTE: com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda, frasco de 1 litro.	unidade	100
09	DESODOR PARA VASO SANITÁRIO: produto que proporciona limpeza eficiente e fragrância contínua em um único produto. composição: paradiclorobenzeno, corante e essência, estado físico: sólido; biodegradável, solúvel em água, não inflamável, fragrâncias variadas	Unidade	500
10	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE SPRAY 360ML, a base de trietileno glicol, diversos tipos de essência, registrado no ministério da saúde, validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.	Unidade	200
11	DETERGENTE LIQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Unidade	240
12	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário	Unidade	20
13	ESCOVÃO: com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico	Unidade	60
14	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray, embalagem com 360ml.	Unidade	100
15	LIMPA ALUMÍNIO; composição básica tensoativo anionico, sulfonico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	Unidade	50
16	LIMPA VIDROS COM GATILHO. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	Unidade	60
17	MANGUEIRA: emborrachada, comprimento 15 metros	Unidade	5
18	NAFTALINA, sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30 dias.	Pacote	100



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

19	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	Unidade	30
20	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	Unidade	300
21	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana . cabo reforçado, em madeira resistente, platificado.	Unidade	50
22	SABÃO EM BARRA, utilizado na limpeza da casa, da roupa e da louça. fórmula elaborada com ingredientes naturais oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade. composição com glicerina, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garanta a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. barras de 1 kg	Unidade	30
23	SABÃO EM PÓ: em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas com pacotes de 500gramas, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Unidade	200
24	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS: concentração de 99% (naoh), embalagem de 1kg, constando data de fabricação e data de validade.	Unidade	10
25	VASSOURA: de nylon, com cabo revestido, ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas 29X 37,5cm X 21,5cm	Unidade	20
26	VASSOURA: piaçava nº 6, com cabo de madeira reorçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	Unidade	20
27	COLHER DESCARTÁVEL. Em poliestileno. Pacote com 50 unidades.	Pacote	150
28	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML: Pacote com 100 unidades.	Pacote	360
29	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: Pacote com 100 unidades.	Pacote	150
30	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML: Pacote com 100 unidades.	Pacote	150
31	FILTRO DE PAPEL. Melitta Original 104, descartavel caixa com 30 unidades	Caixa	100
32	GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	150
33	GUARDANAPO de papel branco, medindo aproximadamente 20cmx22cm. pacote com 50 guardanapos.	Unidade	10
34	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco fardo com 4 unidades de 30 mts. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem.	Unidade	200
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Folha Simples com 1000 folhas	Unidade	200
36	PAPEL TOALHA: para cozinha, macio, absorvente, picotado, embalagem com 02 unidades.	Pacote	100
37	PRATOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	Unidade	450
38	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 50 LT: preto, reforçado, capacidade para 50 litros - pacote com 5 unidades.	Pacote	100
39	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100 LT: preto, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 05 unidades	Pacote	100
40	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 15 LT: preto, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades.	Pacote	200
41	CAÇAROLA: Em Alumínio 40cm Profissional 24,0L	Unidade	5
42	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% algodão, na cor branca, com cabo de prolipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande.	Unidade	15
43	COPO: Água ou Suco Tubo, em Vidro Transparente 300ml	Unidade	70
44	ESCOVA EM SILICONE, para limpar garrafas e jarras	Unidade	10



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

45	ESPONJA DUPLA FACE: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela. med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva, embalagem com 1 unidade, com informações do fabricante, data de fabricação e lotes impressos na embalagem. validade mínima de 18 meses.	Unidade	60
46	FACA DE CORTE PARA COZINHA: Lâmina em Aço Inox lisa, com 10" e Cabo de Polietil	Unidade	5
47	FAQUEIRO INOX: Com 42 Peças	Unidade	8
48	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 57x26cm, com etiqueta costurada informando ao menos cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	100
49	FRIGIDEIRA: Em Alumínio com Revestimento Antiaderente, com 35 cm de diâmetro, com tampa	Unidade	4
50	GARRAFA TÉRMICA: Para café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 2 litros, com tampa.	Unidade	6
51	ISQUEIRO: corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	12
52	PANELA DE PRESSÃO: Polida, Fechamento Externo 10 Litros em Alumínio	Unidade	1
53	PANO PARA COPA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	Unidade	50
54	TABUA PARA COZINHA, em material plástico, Tamanho: 21cm x 31cm	Unidade	5
55	TAÇA DE VIDRO: Água ou Suco, com capacidade de 250ml	Unidade	200
56	XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES: Cor: Branco. Material: Porcelana Dimensões: Xícara de Café: 6,5 x 6,5 x 5cm, Pires de Café: 11 x 11 x 1,7 cm.	Jogo	10

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Fornecimento de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

2.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

2.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2025).

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Primavera, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de compras obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares específicas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, para 11 (onze) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal de Primavera, que através dos servidores atuantes nessa contratação dos serviços, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é diário, conforme necessidade da Câmara Municipal, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

5.2. O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal, na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, CEP: 68.730-000, Primavera/PA, no horário das 08 às 12 horas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

5.3. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

danos causados a terceiros correndo.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá a Maria Eduarda Oliveira de Sousa as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

12.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.11. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAIS.

13.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda-DFD, que formaliza o pedido de contratação para aquisição, acima descrito.

Primavera, 04 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira